

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 034/2021
PROCESSO Nº 054/2021

VALIDADE: 04 meses

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Sr^ª. Prefeita Municipal, Sr^ª. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 054/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ADENILSON NEVES DE OLIVEIRA**, localizado na Rua Tabuleiro Alto, nº 239 no bairro Tabuleiro Alto, nesta cidade, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 20.814.516/0001-87, neste ato representado por seu representante Adenilson Neves de Oliveira, inscrito na cédula de identidade RG-12224487 SSP/MG e no CPF nº 091.416.916-25, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **Registro de preço para fornecimento gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as diversas secretarias do município**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão = ao órgão gerenciador		Limite decorrente de adesões Até 05 (cinco) adesões	
				Quant	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total
01	ÁGUA MINERAL DE GALÃO 20 LITROS REFIL água mineral de galão 20 litros refil	TROPICAL	UND	104,00	14,98	1557,92	104,00	1557,92	520,00	7789,60
02	ÁGUA MINERAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (MG/L): BICARBONATO (8,000), CÁLCIO (1,603), NITRATO (0,740), SÓDIO água mineral, composição química (mg/l): bicarbonato (8,000), cálcio (1,603), nitrato (0,740), sódio (0,152), cloreto (0,140) sulfato (0,100), potássio (menor de 0,100) de 1,5 litros.	TROPICAL	UND	650,00	2,07	1345,50	650,00	1345,50	3250,00	6727,50
03	ÁLCOOL EM GEL CRISTAL 1L álcool em gel cristal 1l	LINEX	UND	351,00	13,98	4906,98	351,00	4906,98	1755,00	24534,90
04	ALCOOL EM GEL CRISTAL, USO DOMÉSTICO, 12X500 GRAMAS álcool em gel cristal, uso doméstico, 12x500 gramas	FLOPS	CAIXA	268,00	83,00	22244,00	268,00	22244,00	1340,00	111220,00
06	ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ, PRÉ COZIDO, ADICIONADO DE	MUCILON	LA	364,00	8,50	3094,00	364,00	3094,00	1820,00	15470,00

	VITAMINAS E SAIS MINERAIS, alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação lata com 400 gramas. (mucilon de arroz ou similar)									
10	CANELA EM CASCA 80 GRAMAS canela em casca 80 gramas	QUERO MAIS	PACOTE	25,00	14,46	361,50	25,00	361,50	125,00	1807,50
22	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA – GRANDE escova p/ lavar mamadeira – grande	ESCOBEL	UND	39,00	13,33	519,87	39,00	519,87	195,00	2599,35
36	GOMINHA DE CABELO C/ 50 UNIDADES gominha de cabelo c/ 50 unidades	STEL	PACOTE	130,00	12,99	1688,70	130,00	1688,70	650,00	8443,50
43	JOGO DE COPO DE VIDRO C/ 6 UNIDADES jogo de copo de vidro c/ 6 unidades	NADIR	JOGO	13,00	16,00	208,00	13,00	208,00	65,00	1040,00
46	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL PARA LIXO 14 LITROS lixeira com tampa e pedal para lixo 14 litros	ARQ PLAST	UND	42,00	42,00	1764,00	42,00	1764,00	210,00	8820,00
55	LUVA DE SEGURANÇA COURO RASPA PUNHO luva de segurança couro raspa punho	VAQUETA	PAR	120,00	14,83	1779,60	120,00	1779,60	600,00	8898,00
66	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, BRANCURA MÉDIA, ROLO DE 60MX10CM, FARDO 16PC COM 4UNID papel higiênico, folha simples, brancura média, rolo de 60mx10cm, fibras naturais. fardo com 16 pacote com 4 unidades cada tipo bob ou similar	PAMPOULA	FARDO	500,00	72,00	36000,00	500,00	36000,00	2500,00	180000,00
76	PINO PARA PANELA DE PRESSAO pino para panela de pressao	FLIPS	UND	43,00	5,66	243,38	43,00	243,38	215,00	1216,90
78	PIPOCA DOCE. FARDO COM 50 UNIDADES DE 10 GRAMAS pipoca doce. fardo com 50 unidades de 10 gramas	PLINK	UND	195,00	19,90	3880,50	195,00	3880,50	975,00	19402,50
80	POLPA DE FRUTAS VARIADAS 170 GRAMAS polpa de frutas variadas	RURAL	UND	52,00	3,29	171,08	52,00	171,08	260,00	855,40

	170 gramas									
85	PRO LUVA MULTITATO EMBORRACHADA PU MONTAGEM MULTIUSO EPI TAMANHO M pro luva multitato emborrachada pu montagem multiuso epi tamanho m	SUPER SAFETY	PAR	130,00	7,99	1038,70	130,00	1038,70	650,00	5193,50
91	SABONETE COMUM 90G sabonete comum 90g	IARA	UND	325,00	1,25	406,25	325,00	406,25	1625,00	2031,25
100	SACOLA VIRGEM G sacola virgem g	PLASTIC	KILO	138,00	24,99	3448,62	138,00	3448,62	690,00	17243,10
101	SACOLA VIRGEM M sacola virgem m	PLASTIC	KILO	140,00	24,99	3498,60	140,00	3498,60	700,00	17493,00
113	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO valvula para panela de pressao	GRIMP	UNITÁ	65,00	7,90	513,50	65,00	513,50	325,00	2567,50
114	VARAL DE NYLON PARA ESTENDER ROUPA 15 METROS varal de nylon para estender roupa 15 metros	CIVAL	PACOTE	31,00	3,59	111,29	31,00	111,29	155,00	556,45
115	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPÁ 10 LITROS vasilha de plástico c/ tampa 10 litros ARQ	PLAST	UND	65,00	32,93	2140,45	65,00	2140,45	325,00	10702,25
119	VASILHA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPÁ 03 LITROS vasilha de plástico resistente c/ tampa 03 litros	RICHIOTO	UND	29,00	12,25	355,25	29,00	355,25	145,00	1776,25

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 034/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 034/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento de Compras – Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, Praça Artur Trancoso, nº 08; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, - Rua Afonso Batista – Centro; Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais – Rua Floresta s/n – Centro; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Praça Arthur Trancoso – Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

- 8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:
 - A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº034/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 09 de Junho de 2021.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

ADENILSON NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 20.814.516/0001-87
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: